



EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019

Processo nº 999119612.000004/2018-31

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, através de seu Reitor, Professor Dr. Ari Miguel Teixeira Ott, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Estatuto da UNIR; pela Portaria nº 198/2016/GR/UNIR, de 03/03/2016, publicada no DOU nº 43, de 04/03/2016, Seção 2, p.19, e considerando a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; o Decreto nº 7.485, de 18 e maio de 2011, atualizado pela Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, pela Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013; a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; o Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Nº 4, de 6 de Abril de 2018, a Instrução Normativa nº 022/UNIR/GR/2017, de 19 de junho de 2017; a Resolução nº 536/CONSEA de 25 de julho de 2017 e os Atos Decisórios do Conselho Superior Acadêmico, números: 461, 464, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme informações constantes no item 2.2.

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso Público deste Edital destina-se ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior da Carreira do Magistério Superior no primeiro nível de vencimento da Classe A da denominação correspondente ao título na forma do Anexo III da Lei nº 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013 para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Rondônia.

1.2. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Este Concurso Público será operacionalizado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações, tudo sendo divulgado no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

1.4. Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.

1.5. Na contagem dos prazos devem ser excluídos o dia da publicação e incluídos o dia do vencimento.

1.6. A Pró-Reitoria de Graduação poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do concurso.

1.7. Os trabalhos sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.8. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos e à Pró-Reitoria de Administração realizar os procedimentos e as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados e classificados.

1.9. O Chefe do Departamento para o qual a vaga do concurso é destinada, caso não tenha os impedimentos constantes no item 8.9, terá a responsabilidade de auxiliar a Banca Examinadora, inclusive, no que diz respeito à entrega final da documentação do concurso (atas, divulgação dos resultados parciais e finais) à Pró-Reitoria de Graduação.

2. DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior da UNIR, conforme quadro de vagas abaixo.

2.1.1. Para as vagas ofertadas neste certame, foi realizado sorteio para definir quais as áreas/subáreas foram alocadas para vagas reservadas a pessoa com deficiência e a candidatos negros, atendendo percentual de 5% e 20%, respectivamente, do total de vagas (art.10 da Instrução Normativa nº 022/UNIR/GR/2017, de 19 de junho de 2017).

2.2. Especificações das vagas:

Vagas	Campus	Departamento	Área ¹	Subárea ¹	Requisito	RT	Códigos de Vagas
1	Cacoal	Engenharia de Produção	Engenharia de Produção (30800005)		Mestrado na área	DE	920672
1	Guajará-Mirim	Administração	Psicologia (70700001)		Mestrado na área	DE	307715
1	Guajará-Mirim	Educação	Educação (70800006)	Ensino Aprendizagem (70804001)	Doutorado na área	DE	307601
1	Ji-Paraná	Engenharia Ambiental	Engenharias I	Engenharia Civil 30100003 / Engenharia Sanitária (30700000).	Doutorado na área	DE	896970
1*	Porto Velho	Línguas Estrangeiras	Letras (80200001)	Línguas Estrangeiras Modernas (80202004)	Mestrado na área	DE	307597 307778
2	Porto Velho	Ciências Contábeis	60200006 Administração	60204001 - Ciências Contábeis	Mestrado na área	DE	307598 307491
1	Porto Velho	Ciência da Computação	Ciência da Computação (10300007)		Mestrado na área	DE	324877
1	Porto Velho	Psicologia	Psicologia (70700001)		Doutorado na área	DE	307513
2	Porto Velho	História	História	70505047 História Regional do Brasil	Mestrado na área	DE	898397 307571
1	Porto Velho	Medicina	Ciências Biológicas II	20604017-Anatomia Humana; 20700008-Fisiologia	Doutorado na área	DE	307626

758909

1* 2	Porto Velho	Medicina	Medicina I; Medicina II ; Medicina III		Graduação na área	T-20	260028 307425	
1	Porto Velho	Biologia	20000006 Ciências Biológicas		Doutorado na área	DE	307508	
1	Rolim de Moura	Agronomia	50100009 Agronomia	50103059 - Melhoramento Vegetal	Doutorado na área	DE	307531	
1	Rolim de Moura	Educação do Campo	Sociologia (70200009)	Sociologia Rural (70205000)	Doutorado na área	DE	926194	
1*	Rolim de Moura	Engenharia Florestal	Recursos Florestais e Engenharia Florestal (50200003)		Mestrado na área	DE	926202	
1** 1	Vilhena	Administração	Administração (60200006)	Administração da Produção (60201010) Administração Financeira (60201029)	Mestrado na área	DE	932280 932281	
2*	Vilhena	Educação	Educação (70800006)	Ensino Aprendizagem (70804000); Métodos e Técnicas de Ensino (70804028)	Doutorado na área	DE	307422 677112	
NÚMERO TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO							24	

LEGENDAS e OBSERVAÇÕES:

RT – Regime de Trabalho

DE – Dedicção Exclusiva

AC – Ampla concorrência

*Vaga preferencialmente para reserva de vaga para negros (NE)

**Vaga preferencialmente para Pessoas com Deficiência (PCD)

*** prova escrita e didática em inglês.

1 Área e Subárea segundo tabela Capes

2.3. As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

2.4. Só serão considerados os títulos dos programas de mestrado e doutorado apresentados pelos candidatos classificados pela CAPES dentro da área de conhecimento estabelecida como requisito para sua respectiva posse.

3. DA REMUNERAÇÃO, DO REGIME DE TRABALHO E DA TITULAÇÃO

3.1. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei nº 12.772/2012, no nível 1 da Classe A, com denominação de:

- a) Adjunto A – se Doutor;
- b) Assistente A – se Mestre;
- c) Auxiliar – se Graduado ou Especialista.

3.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB), Auxílio-Alimentação e Retribuição por Titulação, conforme tabela abaixo:

Regime de Trabalho	Auxílio- Alimentação	VB	Retribuição por Titulação			
			Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
T-20	R\$ 229,00	R\$ 2.236,29	R\$ 95,44	R\$ 171,79	R\$ 531,73	R\$1.068,78
DE	R\$ 458,00	R\$ 4.446,51	R\$ 391,01	R\$ 683,29	R\$ 2.140,15	R\$ 5.123,90

3.2.1. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em tempo integral, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme legislação, ou mesmo advocacia privada.

3.2.2. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho em turnos a ser determinado pelo seu Departamento Acadêmico de lotação.

3.2.3. As jornadas de trabalho poderão ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, nos finais de semana, a depender do caso concreto, conforme a necessidade da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

3.2.4. Independentemente do regime de trabalho, consoante o art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o professor ficará obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas semanais de aulas.

3.2.5. A respectiva titulação exigida para cada área do concurso se encontra no quadro de vagas constante no item 2.2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Modalidade da inscrição: A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

4.2. O candidato somente poderá inscrever-se uma única vez, para uma única área, considerando

que as provas poderão ser realizadas nos mesmos dias e horários.

4.3. **Observado o horário local**, a inscrição iniciará-se e terminará nos seguintes dias e horários: Início: **08:00h do dia 01/04/2019**

Término: **23h59min do dia 10/04/2019**

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. **A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

4.6. Da documentação

a) Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição devidamente preenchido e **assinado** e encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), localizada no Campus da Universidade Federal de Rondônia, BR 364, Km 9,5 Porto Velho, RO – CEP 76801-974, Caixa Postal – 295, por correspondência identificada “CONCURSO PÚBLICO DOCENTE – EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019” com **postagem registrada até o dia 11 de abril de 2019**, conforme cronograma do certame, ANEXO III, independentemente de feriado do local da remessa, e comunicar à Pró-Reitoria de Graduação, conforme alínea “e”, ou entregar diretamente na UNIR, **no Campus José Ribeiro Filho da Fundação Universidade Federal de Rondônia, BR 364, Km 9,5 – sentido Rio Branco, na Pró-Reitoria de Graduação/DAPA, (Prédio 4A– Sala 202)**, do dia 01/04/2019 ao dia 10/04/2019, nos seguintes horários: das 9h às 11h e das 13h às 16h, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, com a seguinte documentação necessária para instruir o processo:

I - Comprovante de inscrição assinado (**DEVERÁ SER O DA ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA NO SISTEMA**);

II - Uma fotografia 5x7cm datada frontal constando **dia, mês e ano de 2019**;

III - Cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

IV - Uma via do Currículo impressa a partir da Plataforma Lattes (**modelo CNPq**), atualizada e completa, sem os comprovantes;

V – Laudo Médico para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, em via original, expedido nos dois últimos anos e contendo de forma legível: a espécie e o grau/nível de necessidade especial, temporária ou permanente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência; o nome do médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional (o Laudo Médico apresentado terá validade apenas para este concurso e não será devolvido).

b) Não será aceito pedido de alteração de opção de localidade para o exercício depois de efetivada a inscrição.

c) Não será aceita inscrição via fax e/ou por correio eletrônico.

d) A documentação exigida no item 4.6, “a”, que for enviada por correspondência, somente será analisada desde que recebida pela Divisão de Protocolo da UNIR até o prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após a data do encerramento das inscrições.

e) O candidato deverá comunicar pelo e-mail prograd.concurso@unir.br o código de rastreamento da correspondência com respectiva data da postagem, até 48 horas da postagem.

f) A UNIR não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal e não recebida até o término do período previsto no item 4.6, “d”.

4.7. Para efetivação de inscrição, o candidato poderá utilizar computadores na Universidade Federal de Rondônia/UNIR, que estarão disponíveis nos respectivos Departamentos Acadêmicos que disponibilizaram vagas nos Campi de Porto Velho ou Interior, nos dias úteis nos horários de funcionamento dos respectivos Departamentos.

4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.10. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

4.11. Da prorrogação do prazo de inscrição

4.11.1. Não havendo candidatos inscritos, com inscrições homologadas, para os respectivos cargos, poderá ser reaberta a inscrição por mais 10 (dez) dias, com requisito de titulação inferior, exceto para vagas com titulação de especialista ou graduado, o que será devidamente publicado.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/1999 e Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, as pessoas portadoras de deficiência poderão fazer uso das prerrogativas que lhe são asseguradas, podendo participar do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato portador de deficiência aqueles que atenderem a regulamentação do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.3. O candidato portador de deficiência aprovado dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não será considerado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4. Em caso de desistência do candidato portador de deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato portador de deficiência posteriormente classificado.

5.5. Em caso de o número de vagas oferecidas no certame ser superior ao número de candidatos portadores de deficiência inscritos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo assim preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6. A vaga destinada à pessoa com deficiência será preferencialmente preenchida por candidato declarado e que comprove sua deficiência através de laudo médico no ato de sua inscrição, o laudo apresentado, será analisado pela Comissão de Multiprofissionais designados pela Reitoria,

que emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- b) - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.7. O resultado do concurso público, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.8. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar suas necessidades para realização da prova. Caso o candidato não indique suas necessidades para realização das provas, não poderá solicitar posteriormente. Também não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecidos.

5.9. No atendimento diferenciado, não estão incluídos atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.10. O candidato portador de necessidade especial, temporária ou permanente, deverá especificar com clareza na inscrição as condições necessárias para realizar a prova.

5.10.1. Em cumprimento ao Anexo do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, serão disponibilizadas às **tecnologias assistivas**, assegurando o acesso às provas no processo seletivo do candidato deficiente, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I - ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com **software** de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - ao candidato com deficiência auditiva:

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Deverá ser enviada autodeclaração do Anexo IV.

6.3.1 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.3.2 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.4. A autodeclaração e verificação de veracidade étnico-racial terão validade somente para este Concurso Público.

6.4.1 a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.5. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Em caso de o candidato negro não tomar posse em vaga reservada, será chamado o próximo da lista.

6.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.9 Da Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial

6.9.1. A Fundação Universidade Federal de Rondônia designará uma comissão composta por cinco membros e seus suplentes, para realizar procedimento de heteroidentificação, criada especificamente para este fim, conforme o disposto no art. 6º da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018.

6.9.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.9.3. O procedimento de heteroidentificação será feito após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, na qual constarão os nomes dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata este item.

6.9.4. Somente serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos que atingirem a média final mínima exigida de 60 (sessenta) pontos e que estejam classificados dentro do número de aprovados de que dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.944, de agosto de 2009.

6.9.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.9.6 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para ausência do candidato inscrito como pessoa negra, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

6.9.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.9.9 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.9.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.9.11 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9.12 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.9.13 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.9.14. O candidato poderá interpor recurso, dirigido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

6.9.15. Será designada comissão recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.9.16 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.9.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.9.18. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

6.9.19. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão, se aprovados no concurso, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Pró-Reitoria de Graduação designará uma comissão de homologação de inscrições que será composta por 05 (cinco) docentes, sendo 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes, que homologará as inscrições no prazo constante no cronograma do Anexo III. A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico da UNIR: <http://www.processoseletivo.unir.br>.

7.2. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br, a partir da divulgação das homologações no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, em conformidade com o cronograma.

7.3. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, conforme cronograma.

7.4. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no sítio eletrônico da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br>, conforme cronograma.

7.5. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) For recebida fora dos prazos estipulados no Edital;
- b) Não enviar a documentação exigida no subitem 4.6, "a".

8. DA BANCA EXAMINADORA E DA COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, em prazo antecedente à realização do certame, o indicativo da Banca Examinadora em 15 (quinze) dias e a composição da Comissão Superior do Concurso em 20 (vinte) dias no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

8.2. Cada área de conhecimento terá uma única Banca Examinadora indicada pelo Departamento correspondente, composta por 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes.

8.3. As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes.

8.4. As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

8.5. A Comissão Superior do Concurso será composta por professores que possuam titulação igual ou superior à exigida no edital, sendo 03 (três) membros e 07 (sete) suplentes, os quais serão indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e nomeados pela Reitoria.

8.6. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão Superior do Concurso que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela Reitoria.

8.7. Compete à Pró-Reitoria de Graduação a substituição automática de um ou mais membros da Banca Examinadora que não atenda(m) aos requisitos deste Edital mediante comunicado da Chefia do Departamento para o qual a vaga é ofertada e à Reitoria quanto aos membros da Comissão Superior do Concurso.

8.8. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no sítio eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

8.9. É proibida a indicação para a participação na Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso de membros que:

I - Tenham vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente no certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II - Tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - Sejam orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação;

IV - Foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - Sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa dos candidatos inscritos no concurso;

VI - Sejam sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

8.10. Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos subitens acima, a qual será recepcionada e encaminhada pela respectiva chefia do departamento à Pró-Reitoria de Graduação após a homologação das inscrições dos candidatos.

8.11. Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, desde que mediante justificativa fundamentada, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida mediante autorização expressa da Pró-Reitoria de Graduação.

9. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

9.1. O candidato aprovado e classificado indicado para ocupar a vaga, objeto do presente Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências na data da posse:

9.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

a. ter idade mínima de dezoito anos;

b. estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;

c. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de junta médica;

d. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor, ou certificado no caso de especialização;

e. não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;

f. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;

g. firmar compromisso de permanência na localidade para a qual for nomeado por, no mínimo, 03 (três) anos, a contar da data de entrada em exercício.

9.1.2. Se estrangeiro, deverá atender às exigências constantes nas alíneas, "a", "c", "d", "e", "f". Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando a Universidade Federal de Rondônia, no prazo de 200 dias, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País.

10. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

10.1. As provas, provavelmente, terão início no dia 16 de maio de 2019 e término no dia 12 de junho de 2019, conforme o cronograma previsto no ANEXO III.

10.2. Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição confirmada com a publicação no sítio eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

10.3. **Havendo o quantitativo acima de 10 (dez) candidatos presentes no sorteio de ponto da Prova Escrita, bem como abaixo de 05 (cinco) candidatos**, considerando as especificidades deste concurso público, a Banca Examinadora terá autonomia para redefinir o cronograma do concurso dentro do período previsto no edital a partir da realização da Prova Escrita, sem prejuízo do prazo para os recursos.

10.4. A Banca Examinadora deverá adotar providência para publicação do aviso do novo cronograma no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>, a partir da realização da Prova Escrita.

11 DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do Professor da Carreira do Magistério Superior aquelas atividades pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura e ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do edital de homologação do resultado final, publicado no DOU, podendo ser prorrogável por igual período, no interesse público.

13. DAS PROVAS

13.1. As provas acontecerão no período definido pelo ANEXO III. Os locais de apresentação dos candidatos para início do certame serão posteriormente divulgados pela Pró-Reitoria de Graduação, no sítio eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br>, a partir do recebimento das informações dos respectivos Departamentos. Os dias e horários específicos de apresentação dos candidatos serão divulgados através do Cronograma (anexo III) publicado no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

13.1.1. As provas serão realizadas, preferencialmente, nos locais de funcionamento dos cursos das vagas ofertadas.

13.1.2. **É de responsabilidade dos respectivos Departamentos conjuntamente com os Diretores de Núcleos e Campi a definição dos locais de prova.**

13.1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a localização correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. A localização e o horário da prova serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

13.1.4. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas conforme horário estabelecido para cada uma das provas: escrita, didática e de títulos.

13.1.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

13.1.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; Carteiras expedidas por órgão público que por lei federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.1.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala, no período de realização da Prova Escrita, mediante autorização da Banca Examinadora e acompanhado de um de seus membros.

13.1.8. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecido.

13.1.9. Será excluído do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a. For surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

b. For descortês com os membros da Banca Examinadora ou com qualquer outra autoridade presente.

13.1.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, a um dos membros da Banca Examinadora a prova acompanhada das folhas de respostas.

13.1.11. Não será permitido que o candidato realize qualquer tipo de consulta em material manuscrito, material digitado ou meios eletrônicos após o início da prova.

13.1.12. O Concurso constará das seguintes fases:

a. Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório (o candidato para ser aprovado deverá pontuar no mínimo 75);

b. Prova Didática – de caráter eliminatório e classificatório (o candidato para ser aprovado deverá pontuar no mínimo 75);

c. Prova de Títulos – de caráter classificatório.

13.1.13 O não comparecimento do candidato a qualquer das provas, exceto a de títulos, nas datas e horários predeterminados, implicará a sua eliminação do concurso.

13.1.14. A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da Prova Escrita, realização da Prova Escrita, sorteio do tema da Prova Didática, realização da Prova Didática e entrega de títulos.

13.1.15. Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso fazem parte do Anexo I e estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

13.1.16. A média do resultado de cada prova deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco), arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

13.2. Da Prova Escrita

13.2.1. A Prova Escrita será organizada segundo as seguintes regras:

a. Sorteio do tema;

b. Consulta bibliográfica;

c. Sorteio do código alfanumérico, em que somente o candidato terá conhecimento de sua identificação em prova;

d. Início da prova.

e. Na prova somente poderá ser utilizada caneta esferográfica de cor preta ou azul.

13.2.2. Após o sorteio de sua identificação alfanumérica, o candidato escreverá seu nome na relação alfanumérica, depositará em um envelope, que será lacrado e assinado por todos os candidatos e 02 (dois) membros da Banca Examinadora, sendo aberto em sessão pública somente após a divulgação das notas da Prova Escrita e antes da Prova Didática. O candidato deverá também anotar em sua prova, em campo próprio, a identificação alfanumérica sorteada de forma secreta.

13.2.3. O candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação será desclassificado do certame, sendo proibida a utilização de corretivos, marca texto e similares.

13.2.4. O candidato que perder o número de sua identificação alfanumérica deverá aguardar a Banca Examinadora fazer a abertura do envelope onde estão guardadas as respectivas identificações dos candidatos participantes da Prova Escrita, para que assim possa entrar ou não com recurso.

13.2.5. A Prova Escrita será de aplicação simultânea para todos os candidatos.

13.2.6. Versará sobre tema, dentre os definidos no programa do concurso público, sorteado por um dos candidatos e comum a todos, perante a Banca Examinadora, de uma lista de 10 (dez) pontos, conforme divulgado no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

13.2.7. O não comparecimento no ato do sorteio do tema para a Prova Escrita, por qualquer motivo, implicará a desclassificação automática e irrecorrível do candidato.

13.2.8. Sorteado o tema, não mais será permitido o ingresso de candidato retardatário no recinto da prova.

13.2.9. O tema sorteado para a Prova Escrita será excluído da Prova Didática.

13.2.10. Após o sorteio do tema, os candidatos terão 2 (duas) horas para consulta bibliográfica.

13.2.11. A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não computadas as 2 (duas) horas da consulta bibliográfica.

13.2.12. Cada candidato receberá folhas de papel rubricadas pela Banca Examinadora, a serem utilizadas para realização da prova.

13.2.13. Não será permitido que o candidato realize qualquer tipo de consulta em material manuscrito, material digitado ou meios eletrônicos após o início da prova.

13.2.14. A prova escrita valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação assim distribuídos:

a) Estruturação do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, parágrafos – nota máxima 30 (trinta) pontos;

b) Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência/síntese – nota máxima 30 (trinta) pontos;

c) Fundamentação teórica: argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada – nota máxima 30 (trinta) pontos;

d) Uso da norma-padrão da língua - nota máxima 10 (dez) pontos.

13.2.15. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem), cuja média aritmética será a nota final da Prova Escrita, eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco).

13.2.16. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

13.2.17. O resultado preliminar da Prova Escrita será divulgado pela Banca Examinadora, afixado no local da prova e no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

13.2.18. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala, no período de realização da Prova Escrita, mediante autorização e acompanhamento da Banca Examinadora.

13.2.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente a um dos membros da Banca Examinadora as folhas de respostas identificadas com seu código alfanumérico. Os três últimos candidatos deverão permanecer até a entrega da folha de respostas pelo último a terminar a prova.

13.2.20. Não será permitida a permanência de candidato, no local das provas, portando armas ou aparelhos eletrônicos.

13.2.21. O resultado será divulgado pela Banca Examinadora no local da prova e, posteriormente, pela Pró-Reitoria de Graduação no link do Edital.

13.3. Da Prova Didática

13.3.1. A Prova Didática, com arguição de caráter classificatório e eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema. Será organizada seguindo as seguintes regras:

a. Sorteio do tema e da ordem de apresentação, conforme definido no cronograma.

b. Início da prova, conforme definido no cronograma.

13.3.2. O tema da Prova Didática, excluído o que houver sido sorteado para a Prova Escrita, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento.

13.3.3. O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do presidente da Banca Examinadora, com 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova.

13.3.4. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova.

13.3.5. O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a Prova Didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará a desclassificação do candidato.

13.3.6. A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo Departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.3.7. É recomendado aos candidatos estarem presentes, no dia da Prova Didática, com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto conforme a ordem sorteada.

13.3.8. Antes de iniciar a Prova Didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula.

13.3.9. A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes.

13.3.10. Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, 3 (três) perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 5 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.

13.3.11. Haverá gravação audiovisual da Prova Didática para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, §3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

13.3.12. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação assim distribuídos:

1. Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização – nota máxima 40 (quarenta) pontos.

2. Sequência lógica e coerência do conteúdo – nota máxima 20 (vinte) pontos.

3. Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas – nota máxima 20 (vinte) pontos.

4. Emprego apropriado dos recursos didáticos – nota máxima 20 (vinte) pontos.

13.3.13. A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco).

13.3.14. A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar ou ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos.

13.3.15. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

13.3.16 O resultado preliminar da Prova Didática será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, por ordem alfabética, publicado no sítio eletrônico do concurso <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

13.4. Prova de títulos

13.4.1. O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na Prova Didática, destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica, técnica ou artística, obedecidas as regras disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>. Será organizado segundo as seguintes regras:

a. Entrega do currículo (modelo *Plataforma Lattes* do CNPQ) e documentos comprobatórios à Banca;

b. Preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de títulos, nos itens referentes as suas comprovações.

c. Início da Prova de Títulos.

13.4.2. A Banca Examinadora receberá o currículo e os documentos originais comprobatórios dos títulos acompanhados de suas respectivas cópias ou cópia autenticada. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido.

13.4.3. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na Prova de Títulos.

13.4.4. Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento, de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica, técnica e artística; e experiência profissional, **todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos**. Compete ao candidato comprovar o conceito Qualis do periódico. A banca examinadora somente avaliará os itens que estiverem assinalados pelo candidato na Ficha de Avaliação, **desde que estejam devidamente comprovados**.

13.4.5 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

13.4.6. A nota final da Prova de Títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos, será de caráter classificatório exclusivamente para essa prova, e não para o resultado final, já que a nota obtida nesta fase incide no cálculo da nota final.

13.4.7. Na avaliação de títulos, será atribuída pontuação aos respectivos títulos numa única ficha de avaliação publicada no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>, de forma coletiva pelos três membros da Banca Examinadora.

13.4.8. Ao final da Prova de Títulos, a Banca Examinadora devolverá aos candidatos seus documentos originais comprobatórios do Currículo Lattes, restando as cópias comprobatórias.

13.4.9. Os documentos indicados no item acima que não forem retirados pelos respectivos candidatos ao final do prazo de recurso da prova de títulos poderão sê-los no prazo de até 30 (trinta) dias nos Departamentos, sendo descartados para reciclagem após esta data.

13.4.10. A entrega do currículo e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma, poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida. Nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação preliminar do Edital para consulta pública. Tal solicitação deverá ser encaminhada via requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, para o e-mail prograd.concurso@unir.br.

14.2. Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>, os candidatos inscritos poderão solicitar, por e-mail, impugnação justificada de membros da Banca Examinadora ou da Comissão Superior de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do indicativo das Bancas Examinadoras.

14.3. A publicação da portaria de constituição das Bancas Examinadoras terá antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes do início do sorteio do ponto da Prova Escrita, ficando facultado à Pró-Reitoria de Graduação substituir membros da Banca por problemas administrativos ou operacionais.

14.4. A solicitação de impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso deverá ser redigida de forma clara, consistente, objetiva e obrigando-se à produção de provas.

14.5. Para interpor recurso de resultados da Prova Escrita e da Prova Didática, o candidato deverá formular, no prazo de 2 (dois) dias, por e-mail, o pedido à Comissão Superior do Concurso, que o julgará.

14.5.1. O recurso deverá ser assinado, digitalizado e enviado por e-mail, sendo indeferidos preliminarmente os recursos inconsistentes e extemporâneos.

14.5.2. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>, conforme cronograma do certame.

14.6. O candidato poderá retirar cópia de sua prova e fichas de avaliações da Prova Escrita na sessão pública da abertura do envelope de identificação alfanumérica.

14.7. O candidato poderá retirar cópia de suas fichas de avaliações da Prova Didática e mídia, junto à Banca Examinadora no respectivo local de provas em horário preestabelecido em cronograma.

14.8. Tratando-se de recurso da Prova de Títulos, o candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para o qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da Prova de Títulos, conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail prograd.concurso@unir.br do processo seletivo. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do processo seletivo conforme cronograma do certame. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias corrido para entrar com recurso.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e neste Edital.

15.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do art. 16 e do Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

15.3. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas Prova Escrita (eliminatória e classificatória), Prova Didática (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (classificatória).

15.4. A nota será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,4NFPE + 0,4NFPD + 0,2NFPT$, em que: NFPE é a Nota Final da Prova Escrita, NFPD é a Nota Final da Prova Didática e NFPT é a Nota Final da Prova de Títulos.

15.5. No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Maior nota na Prova Didática;

III - Maior nota na Prova de Títulos;

IV - Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

V - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

15.6. A Ata do Resultado Final deverá conter relação com os nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará o resultado final do concurso na página eletrônica da Fundação Universidade Federal de Rondônia (www.unir.br) e sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>, especificando a ordem dos candidatos aprovados e classificados, conforme cronograma.

16.2. A Reitoria da UNIR homologará a relação do resultado final dos candidatos aprovados e classificados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, a qual será publicada no Diário Oficial da União, conforme cronograma.

16.3. Para o resultado final do concurso, os candidatos serão classificados de acordo com a localidade escolhida em número equivalente ao constante no Quadro 1 (conforme determina o §1º do art. 16 e Anexo II do Decreto 6.944/2009):

Quadro 1

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14

16.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, na forma do §1º do art. 16 do Decreto 6.944/2009.

16.5. No caso de realização de concurso público para mais de uma fase, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira fase.

16.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos §2º do art. 16 do Decreto 6.944/2009.

17. DO PROVIMENTO

17.1. O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a posse, deverá atender aos requisitos previstos na legislação em vigor.

17.2. A carreira do Magistério Superior poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste Edital, bem como possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

17.3. O candidato nomeado em razão do concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse, condicionada ao que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica.

17.4. A idade mínima, de acordo com o inciso V do art. 5º da Lei nº 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de 70 (setenta) anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 8.112/90, com suas alterações.

17.5. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em lei, dentro do prazo de validade do concurso.

17.6. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse.

17.7. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Reitoria da UNIR, na cidade de Porto Velho/RO.

17.8. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á na Classe A, na denominação correspondente à área de conhecimento, conforme classificação da titulação do candidato na tabela CAPES, exigida no concurso, no nível 1.

17.9. A Diretoria de Recursos Humanos poderá solicitar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa parecer sobre a validade nacional do diploma apresentado pelo candidato, bem como a correspondência do diploma de pós-graduação com relação a áreas de classificação da CAPES.

17.10. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

17.11. O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8112/90 e demais legislações pertinentes. Neste período, fica impossibilitada a alteração do regime de trabalho, da remoção, bem como a redistribuição para outras Instituições Federais de Ensino Superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial da União, obedecendo à ordem dos candidatos aprovados no certame e classificados para cada cargo.

18.2. A contratação do candidato classificado no limite de vagas ocorrerá respeitando o período eleitoral.

18.3. Caberá ao Diretor de Núcleo ou Campi solicitar à nomeação dos candidatos aprovados ao DRH, após a divulgação da homologação do resultado final no DOU.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

18.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ou à rescisão do contrato, se já admitido, assegurada, sempre, a ampla defesa.

18.6. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

18.7. Durante o período de validade do concurso público, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá autorizar, mediante motivação expressa, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, podendo ultrapassar em até cinquenta por cento os quantitativos original de vagas. (Art. 11 do Decreto nº 6.944/2009).

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos, por meio de publicações no DOU e no sítio eletrônico da UNIR do concurso.

18.9. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br.

18.10. Os anexos deste Edital podem ser acessados no sítio eletrônico do concurso <http://www.processoseletivo.unir.br/certame/lista/9> - Anexo I - Pontos e Bibliografia do certame; Anexo II - Fichas de Avaliação das Provas Escrita, Didática e de Títulos; Anexo III - Cronograma do concurso; Anexo IV - Autodeclaração Étnico-Racial Para Vagas Destinadas A Candidatos Negros; Anexo V - Formulário para Requerimento de Necessidade Especial e/ou Atendimento Especial.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Porto Velho, 15 de março de 2019.

Professor Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 15/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089541** e o código CRC **5AC7D7E9**.